SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IV | Nº 0761

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre decretação de estado de emergência dos serviços essenciais de saúde pública, coleta de lixo, sistema viário, iluminação pública e abastecimento de água e dá outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Beruri/AM, o cidadão Manuel Pinheiro Feitoza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando a situação caótica em que se encontra a saúde pública no Município de Beruri, como também o atendimento precário do Hospital por falta de médicos, enfermeiros, funcionários administrativos, ambulância, entre outros, e ainda o estado de abandono da Unidade Básica de Saúde e do Posto de Saúde, com sérios danos à estrutura física, telhados danificados, comprometimento dos sistemas elétrico e hidráulico, falta de medicamentos e equipamentos essenciais para o atendimento à população;

Considerando a falta de recolhimento do lixo e entulho nas ruas da cidade e a situação do lixão municipal, onde existe enorme acúmulo de resíduos a céu aberto, com centenas de urubus, colocando em risco a saúde da população e a segurança operacional, devido à proximidade e ausência de equipamentos para tratar e dispor os resíduos;

Considerando o grande número de crateras nas ruas da cidade, impossibilitando por completo o tráfego de veículos e pessoas, inviabilizando o deslocamento das equipes da prefeitura, além de causar acidentes, colocando em risco a segurança e a vida de motoristas e transeuntes;

Considerando o total abandono da rede de iluminação pública, com centenas de postes sem luminárias e/ou lâmpadas, deixando ruas inteiras na escuridão, propiciando o aumento da violência e dos acidentes envolvendo veículos automotores;

Considerando que a distribuição de água nos bairros e centro da cidade está praticamente paralisada, com a rede de distribuição totalmente deteriorada, bombas hidráulicas inoperantes, tubulações expostas e rompidas, reservatório com vazamento de grande proporção, contaminação da água com grau elevado de ferrugem causando sérios danos a saúde pública, inviabilizando seu consumo.

Considerando os relatórios circunstanciados de levantamento da situação em que se encontra o município e as recomendações da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio da Portaria Municipal nº 006/2013 – GPMB.

Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV e X da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º - Estado de emergência no sistema de saúde pública, serviço de coleta de lixo, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água potável e infra-estrutura no Município de Beruri, podendo o Executivo Municipal desempenhar ações voltadas para melhorar as condições de atendimento da população local.

Art. 2º - Dentre as ações a serem desenvolvidas pelo Executivo Municipal compreende-se contratação de pessoal, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos, implantação de frentes de obras, locação, aquisição e recuperação de veículos e embarcações, reforma e conclusão de prédios públicos, contratação de empresa para terceirização de limpeza pública, fornecimento de moradia aos profissionais contratados e locação de imóveis, atendidos os limites legais.

Art. 3º - Para realização das ações descritas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e equipamentos e contratação de prestadores de serviços voltados para as áreas emergenciais.

Art. 4º - A dispensa de licitação não autoriza a contratação de empresa inidônea ou de pessoa desqualificada para a realização das ações emergenciais.

Art. 5º - Este Decreto terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 11 dias de janeiro de 2013.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Prefeito em Exercício do Município de Beruri/AM

Publicado por:
Franciley Paulo de Oliveira Pereira
Código Identificador:13DA2FAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2011/2013

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **Dilmar Santos Ávila** - Maraã
3º Vice-Presidente: **Raimundo Guedes dos Santos** - Japurá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Tabira Ramos Ferreira - Juruá
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Ana Marias Farias de Oliveira - Ipixuna
- José Cidinei Lobo do Nascimento - Humaitá
- Pedro Garcia - São Gabriel da Cachoeira
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Antonio Peixoto de Oliveira - Itacoatiara
- Fernando Falabella - Urucará

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL N°. 222/2012 DE 03 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, PARA A LEGISLATURA DE 01/01/13 Á 31/12/16 É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista o Ramos, usando de suas atribulações que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER a todos os habitantes, do Município de Boa Vista do Ramos, que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de voto em Sessão Extraordinária do dia 03 de agosto de 2012, o Projeto de Lei N°. 001/12.

CONSIDERANDO, os artigos 29 inciso V da Constituição Federal e artigo 54 inciso XX da Lei Orgânica do Município, e artigo 103 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Resolução N°. 19/2012 TCE/AM. E eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1°. A Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos **FIXA** por lei específica de sua iniciativa os Subsidio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Boa Vista do Ramos, para a Legislatura de 01/01/13 á 31/12/16, observando o que dispõe os Artigos 37, XI, 39 § 4°, art. 150 inciso II, art. 153 inciso III e art. 153 § 2° Inciso 1° da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

I – O Subsidio mensal bruto do Prefeito Municipal será de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
II – O Subsidio mensal bruto do Vice-Prefeito será de R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
III – O Subsidio mensal bruto de Secretario Municipal será de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

§ 1°. Ao Secretario, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verbas de representação ou de outras espécies remuneratórias.

§ 2°. O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Representante do Município em Manaus/AM ou em outros Municípios. Para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretario Municipal.

§ 3°. A vedação do acréscimo contida no "CAPUT" deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais, quando o Secretario for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 4°. A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior indicara sobre o vencimento do cargo efetivo do titular do Secretario.

§ 5°. O Vice-Prefeito nomeado Secretario Municipal, devera optar pelo recebimento de seu subsidio ou o de Secretario, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

§ 6°. O Vice-Prefeito ao assumir o cargo de Prefeito, no caso de viagem, afastamento ou cassação, receberá a renumeração do Prefeito nos dias correspondentes.

Art. 2°. Esta Lei entrara em vigor, em 01 de janeiro do ano de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês de agosto de 2012.

ROSINEIDE AGUIAR COELHO
Ver. Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DFB50570

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL N°.223/2012 DE 03 DE AGOSTO DE 2012

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICÍPAL DE BOA VISTA DO RAMOS-AM, PARA A LEGISLATURA DE 01/01/13 Á 31/12/16 É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, amparada nos artigos Regimentais, especialmente na competência que lhe é atribuída nos artigos 29 inciso VI "b", artigo 37 inciso XI e XII, artigo 39 § 4° da CF/88, artigo 124 inciso I da Constituição do estado do Amazonas e artigo 44 inciso I, 45 inciso XIX da Lei Orgânica do Município e artigos 103 e 104 do Regimento Interno desta Casa e Resolução N°. 19/2012- TCE/AM.

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Boa Vista do Ramos, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou por unanimidade de votos em Sessão Extraordinária do dia 03 de agosto de 2012 o Projeto de Lei N°. 002/12.

CONSIDERANDO os parâmetros de limites de o percentual de 30% do subsidio dos Deputados Estaduais do Amazonas, que percebem o valor bruto de R$ 20.485,79 (Vinte mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
CONSIDERANDO a Resolução N°. 19/2012 TCE/AM e seu artigo 8° a Câmara Municipal não gastara mais de 70% (setenta) por cento de sua receita, com folha de pagamento do pessoal, incluindo o gasto com subsidio de seus Vereadores e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1°. A Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos **FIXA** por Lei especifica de sua iniciativa os Subsídios dos vereadores do Município de Boa Vista do Ramos, para a Legislatura de 01/01/13 á 31/12/16, observando o que dispõe os artigos 29, inciso VI "b", art. 37 XI, XIII e 39, § 4°. da Constituição da Republica Federativa do Brasil e Resolução N°. 019/2012 TCE/AM

Art. 2°. O Subsidio mensal bruto de Vereador será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37 inciso X da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

§ 1°. Os subsídios somente poderão ser alterados, de toda forma por iniciativa da própria Câmara, para correção de erro material no diploma regulador, e para assegurar a revisão geral anual, e sempre na mesma data e sem distinção de índices em relação aos demais servidores Municipais, confirme artigo 5° da Resolução N°. 019/12-TCE/AM.

§ 2°. O Presidente da Câmara Municipal, receberá o subsidio de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), como forma de seu Gestor das despesas da Câmara, observando também os parâmetros e limites Maximo do artigo 3° inciso II da Resolução N°. 019/2012 – TCE/AM.

§ 3°. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, e excluídos os gastos com inativos e pensionistas não poderá ultrapassar os seguintes percentuais de 5% (Cinco) por cento da Receita do Município, relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5° do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, afetivamente realizado no exercício anterior, confirme artigo 4°. da Resolução N°. 019/2012- TCE/AM.

§ 4°. O subsidio fixado por esta Lei, é devido em caso de licença, na forma do que estabelece o parágrafo 2° e 6° do artigo 63 da Lei Orgânica do Município com o artigo 7° da Resolução N°. 019/2012-TCE/AM.

§ 5°. Conforme Resolução N°. 019/2012 – TCE/AM, no seu artigo 8° a Câmara Municipal não gastara mais de 70 % (setenta) por cento, de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com subsidio de seus vereadores.

§ 6°. O Vice-Presidente ou 1°. Secretario ao assumir o cargo de Presidente da Câmara, no caso de viagem e afastamento, recebera a remuneração do Presidente nos dias correspondentes.

§ 7°. As Sessões Legislativas Extraordinárias no seu curso Recesso Parlamentar, quaisquer que sejam seu modo de convocação e seus objetivos, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se os Vereadores á percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma dos art. 57 § 7 da Constituição Federal e art. 10 da Resolução N°. 019/2012 – TCE/AM.

Parágrafo Único. Poderá ocorrer o pagamento das Sessões Extraordinárias dentro do período Legislativo Ordinário, observando o limite determinado pelo art. 29 inciso VI da Constituição Federal, quando os subsídios dos vereadores forem fixados a menor daquele limite.

Artigo 3°. Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês de agosto de 2012.

ROSINEIDE AGUIAR COELHO
Ver. Presidente

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:DB1078E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
PORTARIA Nº 009/2013 – GPMBVR, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS EM MANAUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor **MARCOS CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo comissionado, símbolo CC-1, de Secretário Municipal de Governo do Município de Boa Vista do Ramos em Manaus, a partir desta data.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM**,** em 02 de janeiro de 2013.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4EB624F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 224/2012-GPMBVR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Excelentíssimo Senhor **GLAUCIOMAR CORREA PIMENTEL,** Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aprovou em Sessão Ordinária do dia 25 de setembro de 2012 e eu **SANCIONO** a presente:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do município de Boa Vista do Ramos, Estado do Amazonas, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as Metas Fiscais;
II. as Prioridades da Administração Municipal;
III. a Estrutura dos Orçamentos;
IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. as Disposições sobre a Divida Pública Municipal;
VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos;
VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Fiscal e Tributária; e
VIII. as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública para o exercício de 2013, estão definidos nos Demonstrativos I a VIII desta, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007 – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Pública, para o Exercício de 2013 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 – STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do calculo dos valores correntes, divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, incluindo analise dos fatos determinados do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Liquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciado a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe aqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsidio às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices em exercícios comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio liquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram os regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das Despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 – O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 575/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2013, 2014 e 2015.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O Cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da Contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 – O Cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatização e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15 – Divida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2013 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 – O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Autarquias, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 evidenciará as Receitas e Despesas da cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 19 – A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 – O orçamento para o exercício financeiro de 2013 obedecerá entre outros, ao principio da transferência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas, Autarquias e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º "a" e 48 LRF).

Art. 21 – Os estudos para definições dos Orçamentos da Receita para o exercício financeiro de 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos e transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 – As Despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2013, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentárias Anual para 2013 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 24 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2012.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal, encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal. Propondo anulação dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 – O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Liquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LFR).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme dispositivo na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 – A renúncia da receita estimada para o exercício de 2013, constate do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei especifica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento de recursos, na forma estabelecida pelos serviços de Contabilidade Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício financeiro de 2013 a preços correntes.

Art. 35 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 – Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal necessitar, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 – Os programas priorizados por Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2013 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 40 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei especifica do Poder Legislativo. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 42 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2013, criar Cargos e Funções, alterar a estrutura do Plano de Carreira, corrigir ou aumentar a Remuneração de Servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da Lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para o exercício financeiro de 2013.

Art. 43 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2012, acrescida de 5%, obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal, poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederam a 95% do limite estabelecido no art. 20, II da LRF (art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 45 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão; e
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais de utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 – O Executivo Municipal quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no calculo no orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois anos subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 – O ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 – O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecida na Lei Complementar 06/1991, que apreciará e a devolverá para sanção até o encaminhamento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em Recesso enquanto não cumprir o disposto no *"caput"* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - O limite para abertura de crédito suplementar é de até 80% (Oitenta por cento), excluído os créditos por convênios e para gastos com pessoal e encargos.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo cópias de todos os convênios firmados com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 54 – O Repasse para o Poder Legislativo obedecerá ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Que deverá ser repassado em espécie e/ou depositado em Conta Corrente da Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês.

Art. 55 – Fica integrante desta Lei, o Anexo I, que contem propostas para os diversos setores da Administração Municipal.

Art. 56 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos-AM, aos 28 dias de novembro de 2012.

GLAUCIOMAR CORREA PIMENTEL
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria Executiva de Governo – SEGOV, em conformidade com o disposto no Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

ANEXO I

PROPOSTAS PARA O SISTEMA EDUCACIONAL DE BVR

1 – Acompanhamento e Formatação do **Plano Municipal de Educação de BVR;**
2 – Projetos de formação continuada (Capacitação, Graduação, e Pós-Graduação), para os servidores do Magistério.
3 – Construção, ampliação e/ou reformar dos prédios escolares em conformidade com os padrões definidos, zona urbana e rural;
4 – Aquisição de materiais de expediente, consumo, escolar e utensílios diversos e materiais permanente para a SEMED e escolas municipais, bem como, merenda escolar de qualidade para os alunos da rede de ensino municipal;
5 – Definir programa de fardamento e material escolar para a rede municipal de educação;
6 – Programa de padronização e financiamento para o sistema de transporte escolar fluvial;
7 – Operacionalização do sistema de transporte escolar terrestre;
8 – Construção de moradias para os professores nas comunidades rurais;
9 – Construção de Ginásio Poliesportivo coberto;
10 – Construção de Centro Cultural para eventos;
11 – Apoio a Casa Familiar Rural – CFR, como: material escolar, limpeza, consumo, pedagógico, combustível, alimentação e merenda escolar, aquisição de deslizador equipado e manutenção da mesma;
12 – Apoio total à implantação no município de Cursos Superiores, mediante termos de parcerias com a Universidade do Estado do Amazonas – UEA e Universidade Federal do AMAZONAS – UFAM, e Cursos Técnicos Profissionalizantes;
13 – Construção de biblioteca Pública Municipal, com ênfase aos recursos tecnológicos de informática (Inclusão Digital);
14 – Auxilio Financeiro aos Estudantes Universitários Boavistenses, que irão cursar Ensino Superior em outra localidade;
15 – Criação do Fundo Municipal de Apoio ao Estudante Universitário Boavistense;
16 - Realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos aos profissionais da educação.

PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE SAÚDE DE BVR

1 – Formatação e acompanhamento do **Plano Municipal de Saúde de BVR;**
2 – Criação e revisão do **Plano de Cargos e Salários**, dos servidores de saúde municipal (Profissionais Médicos e outros);
3 – Contratação de Profissionais de Saúde Qualificados (Médicos, Odontólogos, Enfermeiros, Bioquímicos, Psicólogos, Assistente Social, etc.), para o provimento de recursos humanos, segundo o Plano Municipal de Saúde de BVR;
4 – Capacitação e contratação de Técnicos de Endemias;
5 – Reforma e/ou Ampliação da Unidade Hospitalar de BVR;
6 – Reforma da Unidade Básica Municipal de Saúde de BVR;
7 – Reforma da Unidade Móvel Fluvial (Barco Saúde);
8 – Construção de Postos de Saúde na cidade e no interior, para operar o Programa de Saúde da Família;
9 – Construção de Mini-Usina de Tratamento de Lixo;
10 – Construção de Módulos Sanitários e Fossas Sépticas;
11 – Construção de Unidade Hospitalar;
12 – Interiorização dos Serviços do Sistema Municipal de Saúde com base nas regiões de Lago Preto do Ramos, Massauari e Urubu a serem operados semanalmente por meio de equipe médica e odontológica itinerante;
13 – Criação e operacionalização do Setor de Ambulância Fluvial;
14 – Implantação de Postos de Saúde e Farmácias Básicas Comunitárias;

15 – Aquisição de medicamentos, materiais cirúrgicos, consumo, expediente, gráficos e etc., para o bom funcionamento da SEMSA e suas adjacências;
16 – Aquisição de material permanente para a SEMSA (Hospital e Postos Médicos);
17 – Construção e Adequação de Alojamento para os Profissionais de Saúde que irão desempenhar suas atividades profissionais em BVR;
18 - Realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos aos profissionais da saúde.

PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL DE BVR

1 – Elaboração e acompanhamento do **Plano Municipal de Ação Social em BVR;**
2 – Estruturação e apoio logístico para Equipes Técnico-Operacionais;
3 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
4 – Construção de Unidades Habitacionais na zona urbana e rural do município;
5 – Construção de Centros Sociais na zona urbana e rural do município;
6 - Construção de Alojamentos Comunitários;
7 – Construção do Centro Municipal de Atendimento ao Cidadão, em BVR**;**
8 – Construção do Centro Social de Multiuso – Lar dos Idosos**,** em BVR;
9 – Projeto de promoção de cidadania – Projeto Jovem Cidadão e Cidade das Crianças em BVR;
10 – Adoção de políticas públicas de assistências aos Idosos, Portadores de necessidades especiais, Jovens e Crianças de BVR;
11 – Apoio a Fundação Pestalozzi;
12 – Aquisição de materiais de consumo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da SEMAS e para os Programas Governamentais;
13 – Contratação de Profissionais Qualificados (Psicólogos, Assistentes Sociais, etc.), para os Programas Sociais implantados em BVR pelo Governo Federal, bem como sua manutenção logística.

PROPOSTAS PARA SECRETARIA JUVENTUDE E DESPORTO DE BVR

1 – Elaboração e acompanhamento do **Plano Municipal da Juventude e Desporto** em BVR;
2 – Estruturação e apoio logístico a Equipes Técnico-Operacionais;
3 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
4 – Reforma e ampliação do Estádio Municipal Carlão em BVR;
5 – Construções de Quadras Poliesportivas na sede do município e comunidades rurais;
6 – Aquisição de Materiais Esportivos para uso ordinário nos programas operados pela Secretária;
7 – Apoio as Festas Tradicionais das Comunidades Rurais de BVR;
8 – Apoio as Festas Tradicionais na sede do município de BVR (Festas Religiosas: São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora de Fátima, Santa Luzia, São Pedro, São Francisco e Dia do Evangélico);
9 – Definição e apoio as Festas Culturais Municipais (Festa do Mel, Festa da Mandioca, e etc.);
10 – Apoio ao Festival Folclórico (Recursos destinados aos grupos Folclóricos que participaram do Evento Cultural para sua apresentação, podendo os Recursos serem repassados até 30 dias antes da apresentação, conforme orçamento apresentado e analisadas pela Comissão do evento de BVR);

11 – Criação da Olimpíada Municipal Estudantil, realizada entre colégios com premiação em medalhas, troféus e outros;
12 – Aquisição de materiais de consumo, esportivo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da Secretaria e para os Programas desenvolvidos pela mesma.

PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BVR

1 – Elaboração e acompanhamento do **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural** de **BVR;**
2 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
3 – Organização da equipe de ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) do IDAM através de termo de cooperação técnica, contratação de pessoal e outras estratégicas, visando o incentivo reconhecimento profissional;
4 – Reorganização e legalização do Conselho Comunitário Municipal de Desenvolvimento Rural formados pelos Presidentes das Comunidades Rurais de BVR;
5 – Adoção de políticas públicas para a exploração dos recursos extrativistas de forma sustentável;
6 – Abertura e/ou recuperação de estradas vicinais no município;
7 – Aquisição de máquinas e implementos agrícolas necessárias ao processo produtivo em BVR;
8 – Dotar o setor de transporte de recursos materiais necessários à operacionalização das ações da ATER (Assistência Técnica de Extensão Rural) de BVR;
9 – Criação da Companhia Municipal de Abastecimento para o fornecimento dos gêneros de primeira necessidade e compra da produção dos produtores rurais de BVR;
10 – Incentivos ao desenvolvimento de agroindústrias e projetos geradores de renda (Fábrica de Farinha, Indústria de Palmito, Pólo Moveleiro, Marchetaria, Indústria do Mel, Olaria, e etc.);
11 – Criação do Instituto Municipal de Regularização Fundiária em BVR;
12 – Construção de Casas de Farinha na zona rural de BVR;
13 – Aquisição de materiais de consumo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da Secretaria e para os Programas desenvolvidos pela mesma.

PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE BVR

1 – Elaboração e acompanhamento do **Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano** de **BVR;**
2 – Estruturação e apoio logístico a Equipes Técnico-Operacionais;
3 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
4 – Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano**,** constituído pelos Presidentes de Bairros da cidade de BVR;
5 – Elaboração e legibilidade do Plano Diretor da cidade de BVR;
6 – Construção, Ampliação e/ou Recuperação do prédio da Câmara Municipal de BVR;
7 – Construção do Aeroporto Municipal de BVR;
8 – Elaboração e implantação do Plano Municipal de Habitação Urbano;
9 – Construção da Orla Turística Beira-Rio na sede do município;
10 – Recuperação e asfaltamento do Sistema Viário da cidade de BVR
11 – Construção de calçadas, meio-fio e sarjetas nas ruas da sede do município
12 – Abertura de ruas e avenidas na zona urbana e rural do município.
13 – Construção do Sistema de Esgoto Sanitário da cidade de BVR;
14 – Construção do Sistema de Esgoto de Drenagem de Águas Pluviais dos pontos de alagamento da área urbana de BVR.
15 – Construção de Poços Artesianos na sede do município e comunidades rurais de BVR;
16 – Construção, Ampliação e/ou Ampliação da Rede de Abastecimento de água em BVR;
17 – Construção de Praças, Pontes, Bueiros e Pontilhões na zona urbana e rural do município;
18 – Construção de Prédios e Logradouros Públicos em BVR;
19 – Construção do Complexo Administrativo que absorverá as Secretarias Municipais de BVR;
20 – Construir o Centro de Eventos visando à realização de eventos culturais e de lazer;

21 – Aquisição de materiais de consumo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da Secretaria.

PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE INFRAESTRUTURA DE BVR

1 – Estruturação e apoio logístico a Equipes Técnico-Operacionais;
2 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
3 – Edificação de espaço físico para instalação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
4 – Recuperação e recomposição da patrulha mecanizada de BVR;

5 – Recomposição das unidades de transportes (Terrestre e Fluvial), priorizando as que ligam as comunidades rurais à BVR e à Região do Lago Preto;
6 – Aquisição de equipamento para perfuração de poços artesianos;
7 – Aquisição de Patrulha Mecanizada;
8 – Aquisição de Caminhão Lixeiro;
9 – Aquisição de Geradores de energia para as comunidades rurais;
10 – Apoio à expansão do **Projeto Luz para Todos** para a zona rural do município;
11 – Instituir o Sistema Municipal de Comunicação – Rádios Comunitárias (Lago Preto do Ramos, Massauari) e Central de Radiofonia.
12 – Manutenção e Funcionamento da Limpeza Pública na sede do município;
13 – Aquisição de materiais de consumo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da Secretaria.

PROPOSTAS PARA O SISTEMA DO MEIO AMBIENTE DE BVR

1 – Elaboração e acompanhamento do **Plano Municipal do Meio Ambiente** de **BVR;**
2 – Estruturação e apoio logístico a Equipes Técnico-Operacionais;
3 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
4 – Dotar a Secretaria do Meio Ambiente com meios de transportes, equipamentos e materiais necessários ao monitoramento das ações que compõem o Plano Municipal de Meio Ambiente;
5 – Reorganizar o Projeto de Mapeamento e Planejamento Participativo do Uso Sustentável dos Recursos Naturais de BVR – II FASE;
6 – Criação de Unidades Municipais de Conservação;
7 – Construção do Parque da Boiúna;
8 – Criação do Instituto Municipal de Desenvolvimento Sustentável – IDS de BVR;
9 – Implantação em BVR a institucionalização do Programa Bolsa Floresta;
10 – Aquisição de materiais de consumo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da Secretaria.

PROPOSTAS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BVR

1 – Elaboração e acompanhamento do **Plano Municipal de Administração** de **BVR;**
2 – Estruturação e apoio logístico a Equipes Técnico-Operacionais;
3 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
4 – Dotar a Secretaria de Administração com meios de transportes, equipamentos e materiais necessários para sua manutenção;
5 – Manutenção e Funcionamento do Programa Recursos Humanos;
6 – Manutenção e Funcionamento da Guarda Municipal;
7 – Aquisição de materiais de consumo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da Secretaria;
8 – Capacitação, treinamento e qualificação de pessoal pra exercerem suas funções em setores da Administração Pública Municipal;
9 – Informatização de todos os setores da Administração Pública Municipal;
10 – Manutenção e Funcionamento da Autarquia Municipal (SAAE);
11 - Realização de Concurso Público de provas e de provas e títulos para preenchimento de vagas ao Quadro Permanente da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Ramos.

PROPOSTAS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DE BVR

1 – Elaboração e acompanhamento do **Plano Municipal de Finanças e Orçamento** de **BVR;**
2 – Estruturação e apoio logístico a Equipes Técnico-Operacionais;
3 – Revisão do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
4 – Dotar a Secretaria de Finanças e Orçamento com meios de transportes, equipamentos e materiais necessários para sua manutenção;
5 – Aquisição de materiais de consumo, expediente, gráficos, permanentes, e etc., para o bom funcionamento da Secretaria;
6 – Capacitação, treinamento e qualificação de pessoal pra exercerem suas funções em setores da SEMOF;
7 – Informatização da SEMOF e Setores de Terras e Tributos;
8 – Reformulação e aplicação das novas alíquotas para cobrança de tributos municipais.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:77960A3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2013

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013, o **MUNICÍPIO DE CARAUARI,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI – AM**, sito Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari - AM, entidade jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.530.044/0001-84, doravante denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula deidentidade nº 10241302 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 007.566.362-72, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro, Carauari – AM, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2012, registrar os preços da pessoa jurídica a seguir: **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.442.420/0001-16, com sede a Av. Maués, nº 565, Cachoeirinha, Manaus – AM, neste ato representada pelo seu sócio administrador o **SENHOR NEWTON MELO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 0881066-4 e CPF nº 348.059.662-20, residente a Rua 21, nº 17, Quadra 24 A, Conjunto Jardim de Versalles, Planalto, Manaus – AM, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, que altera dispositivos do Decreto n. 3931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE** por pessoa jurídica, conforme especificações constantes do Anexo I, Lote 1, do edital, respeitados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2012** e seus anexos, a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição. Parágrafo único – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS** - Os preços registrados dos produtos da pessoa jurídica abaixo são os seguintes: **W. N. COMÉRCIO, INPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** Anexo I / Lote 1, Itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unt (R$)	V. Total (R$)
1	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENV	2000	1,95	3.900,00
2	ACICLOVIR 200MG	COMP	10.000	0,22	2.200,00
3	ACICLOVIR 250MG	AMP	600	5,35	3.210,00
4	ACICLOVIR 400MG	COMP	5.000	0,45	2.250,00
5	ACICLOVIR CRÈME 10G	TB	3.000	2,99	8.970,00
6	ÁCIDO ACELTISALICILICO COMP. 100mg	COMP	500.000	0,04	20.000,00
7	ÁCIDO ACELTISALICILICO COMP. 500mg	COMP	500.000	0,05	25.000,00
8	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ML	AMP	15.000	0,99	14.850,00

9	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	25.000	0,25	6.250,00
10	ÁCIDO ASCORBICO GTS 20ML	FRC	5.000	1,95	9.750,00
11	ÁCIDO FÓLICO	COMP	100.000	0,10	10.000,00
12	ÁCIDO FÓLICO	FRC	3.000	11,38	34.140,00
13	ÁGUA P/ INJENÇÃO 10ML	AMP	20000	0,20	4.000,00
14	ALBENDAZOL 400MG	CP	200.000	0,35	70.000,00
15	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ml	FRC	20.000	1,80	36.000,00
16	ALODIPINO COMP. 5mg	COMP	12.000	0,26	3.120,00
17	AMBROXOL 03 mg	FRC	20.000	2,25	45.000,00
18	AMBROXOL 06 mg	FRC	20.000	2,50	50.000,00
19	AMINOFILINA 100MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
20	AMINOFILINA 24MG/10ML	AMP	5.000	0,85	4.250,00
21	AMIODARONA 200MG	COMP	10.000	0,25	2.500,00
22	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	25.000	0,30	7.500,00
23	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	10.000	0,70	7.000,00
24	AMOXICILINA 500 mg	COMP	120.000	0,20	24.000,00
25	AMOXICILINA 60ML	FRC	6.000	2,80	16.800,00
26	AMPICILINA 1G	AMP	3.000	2,65	7.950,00
27	AMPICILINA 250MG	FRC	6.000	2,85	17.100,00
28	AMPICILINA 500G	AMP	6.000	1,80	10.800,00
29	AMPICILINA 500MG	COMP	25.000	0,30	7.500,00
30	ATENOLOL + CLORTOLIDONA	COMP	2000	1,25	2.500,00
31	ATROPINA 0,25MG	AMP	6000	0,38	2.280,00
32	BENZIL BENZANTINA 1.200UI	AMP	6000	1,80	10.800,00
33	BENZIL BENZANTINA 400UI	AMP	6000	1,50	9.000,00
34	BENZIL BENZANTINA 600UI	AMP	6000	1,60	9.600,00
35	BENZOATO DE BENZILA 100ML	FRC	6000	1,99	11.940,00
36	BIPERIDENO 2MG	COMP	600	0,18	108,00
37	BROMAZEPAM 03MG	COMP	6.000	0,25	1.500,00
38	BROMAZEPAM 06MG	COMP	6.000	0,45	2.700,00
39	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V 20ML	AMP	1000	25,00	25.000,00
40	BUPIVACAÍNA + GLICOSE PESADA 4ML	AMP	3000	11,00	33.000,00
41	CAPTOPRIL 25MG	COMP	800000	0,04	32.000,00
42	CARBAMAZEPINA 100ML	FRC	2.000	12,50	25.000,00
43	CARBAMAZEPINA 200mg	COMP	15.000	0,14	2.100,00
44	CARBAMAZEPINA 400mg	COMP	5.000	0,45	2.250,00
45	CARBOCISTEÍNA ADT	FRC	600	3,20	1.920,00
46	CARBOCISTEÍNA INF	FRC	600	3,10	1.860,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMP	6000	1,40	8.400,00
48	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	6000	0,85	5.100,00
49	CARVEDILOL 25MG	COMP	6000	1,10	6.600,00
50	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	6000	0,75	4.500,00
51	CEFALEXINA 60ML	FRC	6.000	4,20	25.200,00
52	CEFALEXINA COMP. 500mg	COMP	100.000	0,25	25.000,00
53	CEFALOTINA 1G	AMP	600	3,25	1.950,00
54	CETOPROFENO 100MG 100ML	AMP	600	5,25	3.150,00
55	CIMETIDINA 200MG	COMP	12000	0,25	3.000,00
56	CIMETIDINA INJ	AMP	1200	0,60	720,00
57	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLAST 100ML	AMP	3000	5,20	15.600,00
58	CIPROFLOXACINO COMP. 500mg	COMP	24.000	0,25	6.000,00
59	CLINDAMICINA 600MG	AMP	1500	3,20	4.800,00
60	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	1200	0,15	180,00
61	CLONAZEPAN 2MG	COMP	1200	0,25	300,00
62	CLORANFENICOL 250MG	COMP	10000	0,85	8.500,00
63	CLORETO DE POTÁSSIO A 10% 10ML	AMP	3000	0,32	960,00
64	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1% 10ML	AMP	3000	0,25	750,00
65	COMPLEXO B	COMP	30.000	0,12	3.600,00
66	COMPLEXO B 100ML	VD	6.000	2,70	16.200,00
67	DEXAMETASONA 4MG	COMP	10.000	0,20	2.000,00
68	DEXAMETAZONA (CREME)	TB	12.000	0,90	10.800,00
69	DEXAMETAZONA 100ML	FRC	6.000	2,20	13.200,00
70	DEXCLOFENERAMINA 100ML	FRC	12.000	1,64	19.680,00
71	DEXCLOFENERAMINA 2MG	CP	50.000	0,10	5.000,00
72	DIAZEPAN 05MG	COMP	30000	0,80	24.000,00
73	DIAZEPAN 10MG	COMP	30000	0,10	3.000,00
74	DIAZEPAN INJ	AMP	600	0,65	390,00
75	DICLOFENACO POTÁSSIO	AMP	6000	0,56	3.360,00
76	DICLOFENACO POTASSIO	COMP	50000	0,08	4.000,00
77	DICLOFENACO RESINATO GTS	FRC	2000	3,85	7.700,00
78	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	200000	0,08	16.000,00
79	DICLOFENACO SÓDICO INJ	AMP	50000	0,60	30.000,00
80	DIMETICONA (gts)	FRC	1.200	0,99	1.188,00
81	DIMETICONA 40MG	CP	25.000	0,10	2.500,00
82	DIPIRONA (gotas)	FRC	60.000	0,99	59.400,00
83	DIPIRONA 500MG	COMP	200.000	0,10	20.000,00
84	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	20.000	0,60	12.000,00
85	DIPIRONA XPE 100ML	FRC	3.000	2,25	6.750,00
86	ENALAPRIL 20MG	COMP	12000	0,15	1.800,00
87	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMP	600	14,50	8.700,00
88	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML	AMP	500	16,00	8.000,00
89	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	AMP	500	28,00	14.000,00
90	ETILEFRINA INJ	AMP	600	1,40	840,00
91	FENITOÍNA 100MG	COMP	12000	0,20	2.400,00
92	FENOBARBITAL 40mg	FRC	1.200	3,87	4.644,00
93	FENOBARBITAL 100 *mg*	COMP	20.000	0,12	2.400,00
94	FITOMENADIONA INJ	AMP	6.000	1,60	9.600,00
95	FLUCONAZOL 150MG	COMP	30000	0,45	13.500,00
96	FLUOXETINA 20MG	COMP	6000	0,45	2.700,00
97	FUROSEMIDA 40MG	COMP	60.000	0,06	3.600,00
98	FUROSEMIDA INJ	AMP	6.000	0,45	2.700,00
99	GENTAMICINA INJ 40MG/2ML	AMP	6000	0,60	3.600,00
100	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	500000	0,06	30.000,00
101	GLICOSE A 25% 10ML	AMP	24000	0,35	8.400,00
102	GLICOSE A 50% 10ML	AMP	24000	0,45	10.800,00
103	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	5000	0,40	2.000,00
104	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	5000	0,60	3.000,00
105	HALOPERIDOL 1MG	COMP	6000	0,20	1.200,00
106	HALOPERIDOL 5MG	COMP	6000	0,40	2.400,00
107	HALOPERIDOL DECANOATO	AMP	300	4,20	1.260,00
108	HIDRALAZINA 25MG	COMP	5000	0,85	4.250,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMP	500.000	0,06	30.000,00
110	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	6.000	1,99	11.940,00
111	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	6.000	3,99	23.940,00
112	HIOSCINA COMPOSTA	INJ	12000	0,99	11.880,00
113	HIOSCINA COMPOSTA	FRC	5000	3,20	16.000,00
114	HIOSCINA COMPOSTA	COMP	15000	0,45	6.750,00
115	HISOCINA SIMPLES	INJ	6000	1,05	6.300,00
116	HISOCINA SIMPLES	FRC	5000	3,25	16.250,00
117	HISOCINA SIMPLES	COMP	6000	0,40	2.400,00
118	IBUPROFENO 300 mg	COMP	100.000	0,12	12.000,00
119	IBUPROFENO 600 mg	COMP	50.000	0,15	7.500,00
120	IBUPROFENO GTS 30ML	FRC	6.000	3,20	19.200,00
121	ISOFLAVONA 75MG	COMP	12000	0,45	5.400,00
122	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	AMP	200	29,80	5.960,00
123	LIDOCAÍNA C/V 20ML	AMP	1000	3,95	3.950,00
124	LIDOCAÍNA S/V 20ML	AMP	1000	3,80	3.800,00
125	LIDOCAINA SPRAY	FRC	100	56,00	5.600,00
126	LORATADINA 100ML	FRC	600	2,85	1.710,00
127	LORATADINA 10MG	COMP	6000	0,10	600,00
128	LOSARTA + HIDROCLOROTIAZIDA	COMP	2000	0,99	1.980,00
129	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	12000	0,12	1.440,00
130	MEBENDAZOL 100MG	COMP	120.000	0,10	12.000,00
131	MEBENDAZOL SUSP.	VD	10.000	0,95	9.500,00
132	MEDROXIPROGESTERONA	AMP	2000	17,50	35.000,00
133	MEROPENEN 1MG 5ML	AMP	100	48,00	4.800,00
134	MEROPENEN 500MG 5ML	AMP	100	32,00	3.200,00
135	METFORMINA 500MG	COMP	50000	0,12	6.000,00
136	METFORMINA 850MG	COMP	60000	0,15	9.000,00
137	METILDOPA 250MG	COMP	12000	0,26	3.120,00
138	METILDOPA 500MG	COMP	12000	0,36	4.320,00
139	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	12.000	0,10	1.200,00
140	METOCLOPRAMIDA GTS	FRC	12.000	0,85	10.200,00
141	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	6.000	0,55	3.300,00
142	METRONIDAZOL (CREME VAGINAL)	TB	7.000	2,80	19.600,00
143	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	100.000	0,10	10.000,00
144	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA PLÁST 100 ML	AMP	6000	4,20	25.200,00
145	METRONIDAZOL SUSP. ORAL	FRC	6000	2,20	13.200,00
146	MICONAZOL (CREME VAGINAL)	TB	6.000	2,88	17.280,00
147	MICONAZOL DERMATO (CREME)	TB	6.000	2,88	17.280,00
148	NAPROXENO 500MG	COMP	3000	0,45	1.350,00
149	NEOMICINA + BACITRACINA 10G(creme)	TB	25.000	1,65	41.250,00
150	NIFEDIPINA 10mg	COMP	100.000	0,10	10.000,00
151	NIFEDIPINA 20mg	COMP	100.000	0,15	15.000,00
152	NISTATINA CR. VAGINAL	TB	5000	2,85	14.250,00
153	NISTATINA SUSP. ORAL	FRC	1200	3,15	3.780,00
154	OMEPRAZOL 20mg	COMP	100.000	0,10	10.000,00
155	OMEPRAZOL 40MG	AMP	3000	8,60	25.800,00
156	PANTOPRAZOL 40MG	AMP	500	22,00	11.000,00
157	PARACETAMOL 500MG	COMP	250.000	0,10	25.000,00
158	PARACETAMOL 750MG	COMP	50.000	0,15	7.500,00
159	PARACETAMOL XPE	FRC	2.000	2,50	5.000,00
160	PARACETAMOL GTS	FRC	50.000	0,99	49.500,00
161	PIPERACILINA + TAZOBACTAN 4MG	AMP	100	72,00	7.200,00
162	PREDNISOLONA 3MG	FRC	2.000	3,99	7.980,00
163	PREDNISONA 20 mg	COMP	60.000	0,12	7.200,00
164	PREDNISONA 5 mg	COMP	60.000	0,10	6.000,00
165	PROMETAZINA 25MG	COMP	10000	0,25	2.500,00
166	PROMETAZINA INJ	AMP	1200	1,95	2.340,00
167	PROPOFOL 10MG	AMP	300	9,60	2.880,00
168	RANITIDINA 150*mg*	COMP	200.000	0,12	24.000,00
169	RANITIDINA 300*mg*	COMP	50.000	0,20	10.000,00
170	RANITIDINA INJ	AMP	60.000	0,62	37.200,00
171	RISPERIDONA 2MG	COMP	600	0,17	102,00
172	RISPERIDONA 3MG	COMP	600	0,30	180,00
173	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENV	20000	0,65	13.000,00
174	SECNIDAZOL 1mg	COMP	6.000	0,92	5.520,00
175	SINVASTATINA 20 *mg*	COMP	120.000	0,20	24.000,00
176	SINVASTATINA 40 *mg*	COMP	60.000	0,40	24.000,00
177	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRC	6000	3,20	19.200,00
178	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRC	20000	3,20	64.000,00
179	SORO GLICOSADO 500ML	FRC	12000	3,80	45.600,00

180	SORO RINGER LACTATO 500ML	FRC	10000	3,65	36.500,00
181	SULF. POLIMIXINA B 500.000UI 5ML	AMP	50	122,00	6.100,00
182	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200 mg + 40 mg 100ML	FRC	15.000	1,99	29.850,00
183	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 mg + 80 mg	COMP	200.000	0,10	20.000,00
184	SULFATO FERROSO COMP.	COMP	300.000	0,10	30.000,00
185	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FRC	15000	1,95	29.250,00
186	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FRC	3000	2,20	6.600,00
187	TENOXICAN 20MG	AMP	6000	5,20	31.200,00
188	TENOXICAN 40MG	AMP	6000	8,60	51.600,00
189	TIABENDAZOL CRÈME	TB	2000	6,20	12.400,00
190	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	15000	0,60	9.000,00
TOTAL					**2.335.502,00**

Compreendendo o Anexo I / lote 1, itens de 001 a 190, o valor global de **R$ 2.335.502,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e dois reais).**

W. N. COMÉRCIO, INPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Anexo I / Lote 2, Itens conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	P.Unit.	P.Total
01	Ácido Fosfórico 37%, solução gel a 37% - frasco com 2,5 ml . Kit c/03	Kit	300	11,00	3.300,00
02	Babador Dental Impermeavel Descartavel c/100 unidades	Pct	100	20,70	2.070,00
03	Anestesico local - anestésico local composto por prilocaina a 3% e octapressin 0,03UI- em tubetes de plástico com 1,8 ml cx c/ 50	Cx	300	43,67	13.101,00
04	Anestesico Topico Gel - anastesico tópico gel benzocaina 200mg/g pote com 12 g - frasco de 12 g	Frasco	150	7,92	1.188,00
05	Aplicador Descartavel - c/100	Caixa	200	15,40	3.080,00
06	Cimento de Hidroxido de Cálcio - cimento de hidroxido de cálcio radiopaco - caixa base 13g e pasta catalisadora com 11g	Kit	100	18,90	1.890,00
07	Cimento Intermediario - Cimento intermediario liquido 15 ml e + pó 38g kit	Kit	100	83,95	8.395,00
08	Obturador Provisorio	Pote	100	18,90	1.890,00
09	Eugenol - frasco com 20ml	Frasco	60	15,20	912,00
10	Fita para Autoclave	Rolo	400	6,90	2.760,00
11	Fluor Gel - frasco com 200 ml	Frasco	300	5,90	1.770,00
12	Tiras de Poliester pct c/ 50 unidades	Frasco	200	2,10	420,00
13	Esponja Hemostatica de Colageno	Caixa	400	27,40	10.960,00
14	Hidroxido de Calcio P.A - frasco de 10g	Frasco	60	8,80	528,00
15	Kit de Brocas Diamantadas para Acabamento de Resinas Granulação Fina e Ultrafina	Kit	100	50,60	5.060,00
16	Ionomero de Vidro para Restauração Fotopolimerizavel	Kit	120	144,32	17.318,40
17	Ionomero de Vidro Para Cimentação Autopolimerizavel	Kit	80	33,94	2.715,20
18	Pasta Profilatica 90g	Tubo	300	7,00	2.100,00
19	Pedra Pomes para Profilaxia 100g	Pote	100	6,16	616,00
20	Resina Composta Fotopolimerizavel Cor A3 - seringa com 4g	Seringa	200	63,58	12.716,00
21	Resina Composta Fotopolimerizavel Cor A2 - seringa com 4g	Seringa	200	63,58	12.716,00
22	Resina Composta Fotopolimerizavel Cor A3,5 - seringa com 4g	Seringa	200	63,58	12.716,00
23	Rolete de Algodão levemente gomados - algodão (roletes) levemente gomados - pacote com 100 unidades	Pacote	1000	2,40	2.400,00
24	Sugadores descartaveis (Atoxico) - pacote de 40 unidades	Pacote	600	5,28	3.168,00
25	Anestesico Local - anestesico local composto por Lidocaina a 3% - em tubetes plasticos com 1,8ml cx c/ 50	Cx	400	43,90	17.560,00
26	Tira Lixa para Acabamento e Polimento de Resina cx c/150	Caixa	200	80,38	16.076,00
27	Verniz cavitario - frasco com 15 ml	Frasco	60	16,21	972,60
28	Tricresolformalina 10ml	Frasco	60	11,90	714,00
29	Eucaliptol 10ml	Frasco	60	13,90	834,00
30	Curativo Alveolar com Propolis 10g	Frasco	60	33,00	1.980,00
31	Formocresol 10ml	Frasco	60	10,78	646,80
32	Iodoformio 10g	Frasco	60	29,10	1.746,00
33	Paramonoclofenol Canforado 10g	Frasco	60	12,76	765,60
34	E.D.T.A Trissodico 20ml	Frasco	60	11,44	686,40
35	Material para Desinfecção de Canal Radicular - Clorexidina 2% 200 ml	Frasco	60	14,96	897,60
36	Oxido de Zinco 50g	Frasco	60	7,90	474,00
37	Adesivo Fotopolimerizavel para Dentina e Esmalte	Frasco	100	117,15	11.715,00
38	Agulha Gengival Longa cx c/ 100 unidades	Cx	300	39,60	11.880,00
39	Anestesico Local - anestésico local composto por Articaina a 4% - em tubetes de vidro com 1,8 ml cx c/ 50	Cx	200	82,78	16.556,00
40	Agulha Gengival Curta cx c/ 100 unidades	Cx	300	31,90	9.570,00
41	Revelador para Radiografias Odontologicas	Frasco	120	8,80	1.056,00
42	Fixador para Radiografias Odontologicas	Frasco	120	8,80	1.056,00
43	Filme Periapical para Radiografia Odontologica Adulto	Cx	200	174,24	34.848,00
44	Filme Periapical para Radiografia Odontologica Infantil	Cx	150	166,98	25.047,00
45	Tira Matriz de 5mm	Rolo	200	1,76	352,00
46	Tira Matriz de 7mm	Rolo	200	1,98	396,00
47	Luva de Procedimento Tam.: P	Cx	500	22,00	11.000,00
48	Luva de Procedimento Tam.: M	Cx	500	22,00	11.000,00
49	Luva de Procedimento Tam.: G	Cx	500	22,00	11.000,00
50	Compressa de Gase 7,5 x 7,5 c/500	Pct	1000	18,20	18.200,00
TOTAL					**330.818,60**

Compreendendo o Anexo I / Lote 2, itens de 1 a 50, o valor global de **R$ 330.818,60 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).** § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA** para determinado item. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR** - Sem prejuízo das disposições contidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2012** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, no prazo máximo 05 (cinco) dias. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será contados a partir da data da publicação do presente instrumento até o dia **31/12/2013**. **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** - O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços e das quantidades dos produtos registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da presente ata de registro de preços; III. Rever o preço registrado, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem de consumo registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou Entidades. **CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO** - O Registro de Preços poderá ser extinto: I. Por Iniciativa da **PREFEITURA**: a) pelo decurso de prazo; b) quando o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado; c) quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, provar não honrar o compromisso; ou, d) quando ocorrer o cancelamento da ata caso ocorra um fato superveniente, comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução do contrato. II. Por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta **Ata de Registro de Preços**. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério,

suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO -** O Foro da Cidade de Carauari-AM, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Carauari - AM, 15 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito de Carauari - AM

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:7C04E391

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio de Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 30/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS: HOSPITALARES, LABORATORIAIS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 30/01/2013 ÀS 11:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 30/01/2013 ÀS 14:00 HORAS.

Carauari-AM, 07/01/2013.
GILMAR LOUREIRO DE SENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:79676397

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - AM,** torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial, pelo menor preço por item/lote, tendo como objeto a realização de Aquisições/Serviços Futuros por meio de Registro de Preços, conforme abaixo e de acordo com o Decreto Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.931, de setembro de 2001.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS E RECARGA DE CARTUCHOS.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 30/01/2013 ÀS 16:00 HORAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 31/01/2013 ÀS 10:00 HORAS.

Carauari-AM, 07/01/2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:31111A5F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carauari-AM, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO,** o que consta a licitação, oriunda da Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Pregão Presencial nº 031/2012, **CONSIDERANDO** relatório exarado pelo **Comissão Permanente de Licitação, CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, **CONSIDERANDO** finalmente, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. **R E S O L V E: I-HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo licitatório acima mencionado, onde foi considerada vencedora do certame licitatório a firma **W. N. COMÉRCIO, INPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** nos lotes 01, Itens de 001 a 190, Aquisição de Medicamentos em Geral, no valor de **R$ 2.335.502,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e dois reais)** e no Lote 2, itens de 001 a 050, Aquisição de Materiais Odontológicos, no valor de **R$ 330.818,60 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Carauari – AM, 15 de janeiro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:A99590FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº002/2013 ENVIRA/AM DE 02.01.2013¬

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ANTONIO IAGO DE CASTRO LIMA, de Cargo em Comissão, de nível CC-1, Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	ANTONIO IAGO DE CASTRO LIMA	CC-1	Assessor Administrativo

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro do ano de 2013

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:7E4F341C

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº003/2013 ENVIRA/AM DE 02.01.2013¬

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor OTÁVIO FRANCISCO BEZERRA NETO, de Cargo em Comissão, de nível CC-2, Gerente de Pessoal e Patrimônio Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	OTÁVIO FRANCISCO BEZERRA NETO	CC-2	Gerente de Pessoal e Patrimônio

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro do ano de 2013

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:C666C363

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 004/2013 ENVIRA-AM DE 02.01.2013¬

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores JOSÉ RIBAMAR DA SILVA RODRIGUES, MACIELIDA RATES DE OLVEIRA de Cargo em Comissão CC-3, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA RODRIGUES	CC-3	Chefe de Departamento
02	MACIELIDA RATES DE OLIVEIRA	CC-3	Chefe de Departamento

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro do ano de 2013

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:C259C525

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 005/2013 ENVIRA-AM DE 02.01.2013¬

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ VILCIONE WANDERLEY DE FRANÇA, de Cargo em Comissão CC-4, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	JOSÉ VILCIONE WANDERLEY DE FRANÇA	CC-4	Chefe de Setor

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro do ano de 2013

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:25CA3D35

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 006/2013 ENVIRA-AM DE 02.01.2013

DISPOE sobre Nomeação de Servidores de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001, em conformidade com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os senhores SEBASTIÃO ALBERTO GURGEL, EDILBERTO JORGE DA SILVA, RAIMUNDA NONATA PINHEIRO, FRANCIONE DA SILVA FERNANDES, de Cargo em Comissão CC-5, da Câmara Municipal de Envira, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo, com seus cargos e níveis:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO

01	Sebastião Alberto Gurgel	CC-5	Encarregado de Serviços
02	Edilberto Jorge da Silva	CC-5	Encarregado de Serviços
03	Raimunda Nonata Pinheiro	CC-5	Encarregada de Serviços
04	Francione da Silva Fernandes	CC-5	Encarregada de Serviços

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro do ano de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Enviira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:612EEB7A

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 001/2013 ENVIRA-AM DE 02.01.2013

DISPOE sobre Nomeação de Servidor de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Envira e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o artigo 31 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000, artigo 113 da lei Orgânica Municipal de Envira;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº287/2011, de 26.12.2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, e cria a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FÁBIO DE FRANÇA PINHEIRO, no Cargo de Provimento em Comissão, de nível CC-1, como Controlador Interno da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo - UCI, em conformidade com suas atribuições que lhes são conferidas, com o Inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 080/2001, de 28.09.2001 e Plano de Cargos da Câmara Municipal de Envira, constante em ato próprio, conforme especifica a relação abaixo:

Nº	NOMES	NIVEL	CARGO
01	FÁBIO DE FRANÇA PINHEIRO	CC-1	Controlador Interno

Art. 2.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de janeiro do ano de 2013

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:1C880FC7

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA PARA BIENIO 2013/2014.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às 19h00min, nas dependências do ginásio Lupercino Mariano de França, a rua Dias Martins, bairro São Francisco, nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, sob a presidência do Senhor José Elinelson Simões Bastos, Presidente da Câmara Municipal de Envira, que convidou o senhor Jean Willian Gurgel Menezes para secretariar os trabalhos, foi iniciada a sessão solene para a votação, por escrutínio secreto para composição da mesa diretora da Câmara Municipal de Envira, em cumprimento ao art. 11 da Lei Orgânica Municipal e o art. 3º, parágrafo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Em seguida, o senhor Presidente convidou os vereadores para procederem à votação. Terminada a votação o Senhor Presidente convidou os senhores Carlos Magno Lopes e Antonia Enilda Pinheiro para servirem de escrutinadores. Apurados os votos verificou-se o seguinte resultado: Para Presidente: Raimundo Lira de Castro, com 11(onze) votos, para vice-presidente James Pinheiro de França, com 11 (onze) votos, para 1º secretário Antonio Lopes da Silva, com 11 (onze) votos, 2º secretário Ridiner Oliveira de Araújo com 11 (onze) votos. Concluída a apuração dos votos verificou-se que foi eleita a nova mesa diretora para o biênio 2013/2014. Fez uso da palavra o vereador Raimundo Lira de Castro, agradecendo os votos recebidos pedindo as orações do público presente para a administração que se inicia. Não havendo mais ninguém para manifestar, o senhor Presidente suspendeu a sessão por 20 minutos para a lavratura da ata. Reaberta a sessão a presente ata foi lida que será aprovado e devendo assinar o presidente, demais vereadores e por aqueles que quiserem.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira

VER. ANTONIO LOPES DA SILVA
1º Secretário

VER. RIDINER OLIVEIRA DE ARAÚJO
2º Secretário

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Vereador

VER. FRANCISCO ALVES DA COSTA
Vereador

VER. EROTILDES PEREIRA DE SOUZA
Vereador

VER. ELIZEU CLÁUDIO XAVIER
Vereador

VER. JOSÉ ELINELSON SIMÕES BASTOS
Vereador

VER. RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO
Vereador

VER. RAIMUNDO JORGE BARBOSA PINHEIRO
Vereador

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:030C8337

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Relação definitiva de candidatos aptos para serem submetidos à prova de aferição de conhecimentos

Nº	Nome	CPF
01	José Roberto Nascimento Abreu	711.115.372-53
02	Maria Alcirlandia Rocha Ferreira	945.323.892-91
03	Beatriz de Lima Façanha Nascimento	785.227.572-91
04	Francisca da Silva Lima	927.287.402-59
05	Tiago de Oliveira da Silva	000.261.322-06
06	Agenadia Gomes de Souza	807.237.562-87
07	Francisco Istaine Souza do Nascimento	001.527.362-74
08	Mariano Barboza de Lima	885.294.602-00
09	José Belarmino do Nascimento	631.900.872-53
10	Maria Luciene Ribeiro Bastos	010.079.702-43

11	Lucas Ferreira de Oliveira	916.640.392-87
12	Cleigiano da Silva Farias	736.967.492-49
13	Edevanio Miranda de Oliveira	981.017.902-25
14	Rosenilda Lucena da Silva	820.207.282-49
15	Antonio Geilson de Paula Mota	976.328.022-15
16	José Rocha da Silva	757.211.982-49
17	Maria Cássia Galvão da Silva	956.392.592-04
18	Francisco da Silva Marques	752.393.022-00
19	Renata Araújo Façanha	980.391.722-68
20	Cleube Carvalho de Lima	010.079.312-64

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B4CA6C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO NOMEAÇÃO EQUIPE DE LICITAÇÃO

DECRETO nº 001/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará – Am, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art.81,IX da lei Orgânica do Município de Guajará Amazonas.

Resolve:

Art. 2º - Nomear com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666/93, para comporem a comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará, Estado do Amazonas pelo prazo legal, a partir da vigência desse decreto, as pessoas abaixo nomeadas:

Raimundo Mardônio de Paula Silva	Presidente
Maria Terezinha Vieira Ferreira	Secretária
Maria Cleisiane Reis do Sacramento	Membro
Adevagno Rodrigues da Silva	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 DE JANEIRO DE 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D31B1F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº002-13 COMISSÃO DA EQUIPE DO PREGÃO

DECRETO nº 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

"Dispõe sobre nomeação da equipe de Pregão do Município de Guajará do Estado do Amazonas e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art.81, IX da lei Orgânica do Município de Guajará Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º Art. 2º - Nomear com fundamento no art. 51 da Lei nº 10.520 de 17 de dezembro de 2002, para comporem a comissão de Pregoeiro do Município de Guajará, Estado do Amazonas pelo prazo legal, a partir da vigência desse decreto, as pessoas abaixo nomeadas:

Dilena Rodrigues de Paula	Pregoeira
Maria Islene Lopes de Souza	Equipe de Apoio
Raimundo Mardônio de Paula Silva	Equipe de Apoio
Fabiana Vila Nova de Brito	Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 14 JANEIRO DE 2013.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:93AFF02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXONERAÇÃO DE DECRETO

DECRETO nº 025/2012 de 31 de Dezembro de 2012.

Dispõe sobre exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará – Am, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art.81,IX da lei Orgânica do Município de Guajará Amazonas.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.666/93, os membros da comissão Permanente de Licitação do Município de Guajará, Estado do Amazonas pelo prazo legal, a partir da vigência desse decreto, as pessoas abaixo Exoneradas:

Silvano de Souza Maciel	Presidente
Maria Islene Lopes de Souza	Secretária
Adevagno Rodrigues da Silva	Suplente
Márison Vila Nova de Brito	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZOANAS, EM 31 DEZEMBRO DE 2012.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8EB61456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO nº 026/2012 31 de dezembro de 2012.

"Dispõe sobre exoneração da equipe de Pregão do Município de Guajará do Estado do Amazonas *e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art.81,IX da lei Orgânica do Município de Guajará Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar com fundamento no art. 51 da Lei nº 10.520 de 17 de dezembro de 2002, os membros da comissão de Pregoeiro do Município de Guajará, Estado do Amazonas pelo prazo legal, a partir da vigência desse decreto, as pessoas abaixo Exoneradas:

Dilena Rodrigues de Paula	Pregoeira
Maria Islene Lopes de Souza	Equipe de Apoio
Silvano de Souza Maciel	Equipe de Apoio
Fabiana Vila nova de Brito	Equipe de Apoio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 31 DEZEMBRO DE 2012.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9B5F3C0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº058/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO DE DÁ CONTINUIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré-(AM), no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 64, inciso VI da LEI ORGÂNICA do Município em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para suprir os Setores da municipalidade, com o objetivo de dá continuidade dos serviços próprios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 37, Inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 108, § 1º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e Artigo 79 , Inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com os ditames do Art. 3º, § 1º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à impossibilidade de suprir a demanda com pessoal do próprio quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABATECIMENTO - SEMAPA**, de acordo com o disposto no Item VII do Art. 2ª da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009, assim discriminados:

NOME	FUNÇÃO
ADAIL DE OLIVEIRA REGO	VIGIA – BALSA MUNICIPAL
ADEVALME SILVA CRUZ	VIGIA NOTURNO – PARQUE DE EXPOSIÇÃO
ANTÔNIO PEREIRA GOMES	VIGIA NOTURNO – PARQUE DE EXPOSIÇÃO
DEUSDETIT FÉLIX DA COSTA	VIGIA DIURNO – FLUTUANTE MUNICIPAL
FRANCISCO PORFIRO RODRIGUES	VIGIA – FLUTUANTE MUNICIPAL
ILMAR GARCIA DE PAULA	VIGIA – FABRICA DE GELO MUNICIPAL
JOAQUIM DA CRUZ DOS SANTOS	VIGIA NOTURNO – PARQUE DE EXPOSIÇÃO
JOSÉ CAMPOS DE VASCONCELOS	VIGIA NOTURNO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO
JUDITE FERREIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS – MERCADO MUNICIPAL
MANOEL DA COSTA MARQUES	VIGIA – FÁBRICA DE GELO MUNICIPAL
MANUEL PORFIRO RODRIGUES	VIGIA – FLUTUANTE MUNICIPAL

Art. 2º. As contratações discriminadas no artigo anterior serão por tempo determinado de 01 (um) Ano, iniciando em 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, de acordo com o disposto no Item IV do Art. 4º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Art. 3º. As contratações de que trata o Art. 1º se darão por meio de Carta Contrato especificando as atribuições de cada cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6B549B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº032/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **SEBASTIÃO BARTOLOMEU DE MACEDO**, portador (a) RG nº. 31819 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 026.357.472-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO PARQUE "DOMINGOS GALDINO DE MELO",** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:8471C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº033/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **SÉRGIO ANTONIO OLIVEIRA DE MACÊDO**, portador (a) RG nº. 1802356-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 757.997.582-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Assessoria de Comunicação - ASCOM.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:68C5C91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº034/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **EDNELSON PEREIRA LIMA**, portador (a) RG nº. 760.475 SSP/RO, inscrito (a) no CPF nº 381.878.172-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Assessoria de Comunicação - ASCOM.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:02CF9E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº035/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JOSÉ AUGUSTO DOS REIS MORAES**, portador (a) RG nº. 0728990-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 230.893.422-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5E554412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº036/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO DE ASSIS CAETANO DE ARAÚJO**, portador (a) RG nº. 1475408-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 656.740.302-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR – BALSA DO PORTO MUNICIPAL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:E0B9A0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº037/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA FERREIRA**, portador (a) RG nº. 1282864-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 586.944.042-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO PORTO – BALSA DO PORTO MUNICIPAL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6CCC322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬DECRETO MUNICIPAL Nº038/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **CESAR SILVA DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 1327062-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 688.640.602-78, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DO MERCADO MUNICIPAL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A8526B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬DECRETO MUNICIPAL Nº039/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **GELCINEI DA CRUZ VALENTE**, portador (a) RG nº. 1662773-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 751.385.222-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **OFICIAL DE GABINETE,** lotado (a) no(a) **Assessoria de Comunicação - ASCOM.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A9A69424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº040/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO MARCOS BEZERRA SOUZA**, portador (a) RG nº. 0862709-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 334.731.612-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA,** lotado (a) no(a) **Assessoria de Comunicação - ASCOM.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FCD3AEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº041/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JONASSON DE OLIVEIRA GOMES**, portador (a) RG nº. 2179293-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 007.859.342-51, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TECNICO FLORESTAL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:810B4477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº042/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MAGDA DA COSTA GOMES**, portador (a) RG nº. 617.293 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 135.316.972-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Gerente Executiva,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:DEE4292D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº043/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JOSÉ ALTERMAR LIMA DOS REIS**, portador (a) RG nº. 274.856 SSP/RO, inscrito (a) no CPF nº 605.322.032-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Assessoria de Comunicação - ASCOM.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:875D0B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº044/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ADAMÁRIO DE LANA**, portador (a) RG nº. 985.719 SSP/PR, inscrito (a) no CPF nº 065.457.931-87, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Gerente Executivo,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D45B9AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº045/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **SUAMY BRAGA DE MELO**, portador (a) RG nº. 2163083-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 901.938.812-68, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9D542C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº046/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MANOEL SOCORRO GALDINO LOPES**, portador (a) RG nº. 1072292-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 750.630.502-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 10 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C4C608BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº047/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO JORGE FERREIRA BARROS**, portador (a) RG nº. 0385778-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 077.824.032-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EC3AE2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº048/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **LEANDRO LEAL LIMA**, portador (a) RG nº. 7.778.122 SSP/MG, inscrito (a) no CPF nº 040.551.976-16, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ENGENHEIRO DE INFORMÁTICA,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7E3A3A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº049/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MIZAEL FRANÇA DA SILVA**, portador (a) RG nº. 1578786-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 699.192.912-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5B98801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº050/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JANDERLAN BRITO BARBOSA**, portador (a) RG nº. 1021901-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 436.524.172-91, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:841AF5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
¬DECRETO MUNICIPAL Nº051/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JACKSON PINTO PIMENTA**, portador (a) RG nº. 2092957-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 982.356.802-20, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **TECNICO FLORESTAL,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:157913FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº052/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES ABREU**, portador (a) RG nº. 0947817-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 343.856.812-87, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVA DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:89A78EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº053/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **LUCIVANIA SEVALHO ARAÚJO**, portador (a) RG nº. 1779998-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 751.914.072-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – BOLSA FAMÍLIA,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:29267407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº054/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ELIVELTON DE OLIVEIRA CUNHA**, portador (a) RG nº. 2558709-9 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 015.734.312-06, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F816984F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº055/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA MEIRELES PERPETUO**, portador (a) RG nº. 0656753-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 572.713.562-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EF6083A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **CEZAR CONCEIÇÃO PASSOS**, portador (a) RG nº. 2226096-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 957.947.512-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D3A982AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº057/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **JOSÉ RICARDO REGO DA SILVA**, portador (a) RG nº. 0989705-4 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 406.685.172-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SUB-GERENTE,** lotado (a) no(a) **GERÊNCIA MUNICIPAL DE ENDEMIAS - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F54C0FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº059/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO DE DÁ CONTINUIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré-(AM), no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 64, inciso VI da LEI ORGÂNICA do Município em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para suprir os Setores da municipalidade, com o objetivo de dá continuidade dos serviços próprios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 37, Inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 108, § 1º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e Artigo 79 , Inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com os ditames do Art. 3º, § 1º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à impossibilidade de suprir a demanda com pessoal do próprio quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** lotados na **POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, de acordo com o disposto no Item VII do Art. 2ª da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009, assim discriminados:

NOME	FUNÇÃO
BEATRIZ CANGATI BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVA
CÉLIA CABRAL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVA
CLAUDETE RODRIGUES FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVA
CREONICE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA
EDINA ALVES LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVA
ELEONORA DO SOCORRO SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
JUCIMARA GUIMARÃES ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVA
KELEM COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
MARIA ANTONIA RODRIGUES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
MARIA DAS DORES MOTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVA
MARINA LOBO DE LIMA NETA	AGENTE ADMINISTRATIVA
MARIO SÉRGIO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVA
NIRVANA DO SOCORRO TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA
TAIANE COUTINHO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVA – CENTRO DE FIOTERAPIA
ELINELSON RAMOS DO CARMO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
ROSELY TORRES DA MARQUES	COPEIRA
ANDRÉIA MACHADO BENTES	SERVIÇOS GERAIS
DEISE MARIA VIEIRA NEVES	SERVIÇOS GERAIS
LUCIANE RAMOS DE ARAÚJO	SERVIÇOS GERAIS – CENTRO DE FISIOTERAPIA
MAIANA DE JESUS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS - CENTRO DE FISIOTERAPIA
NIZETH CORRÊA DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS
WALDENOR LEITE DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA EXTERNA
ANDRÉIA LIMA DOS REIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
GRACE KELLY DA SILVA ABREU	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JOELMA BARROS DE SOUZA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
JORGETON DE SÁ PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ GONZAGA DA SILVA VEIGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUMA DA ROCHA CAETANO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MARIA ANA OLIVEIRA NOGUEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MARIA EDNELZA DE SOUZA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
NARANEIDE FRANCO DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
PEDRO DE SOUZA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SILVIA GIMA PERIM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA NOTURNO
LUIZ ROBERTO VIEIRA FERREIRA	VIGIA NOTURNO
UBIRACI BARBOSA DE CASTRO	VIGIA NOTURNO

Art. 2º. As contratações discriminadas no artigo anterior serão por tempo determinado de 01 (um) Ano, iniciando em 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, de acordo com o disposto no Item IV do Art. 4º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Art. 3º. As contratações de que trata o Art. 1º se darão por meio de Carta Contrato especificando as atribuições de cada cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:98B48C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº060/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO DE DÁ CONTINUIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré-(AM), no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 64, inciso VI da LEI ORGÂNICA do Município em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para suprir os Setores da municipalidade, com o objetivo de dá continuidade dos serviços próprios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 37, Inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 108, § 1º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e Artigo 79 , Inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com os ditames do Art. 3º, § 1º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à impossibilidade de suprir a demanda com pessoal do próprio quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS,** de acordo com o disposto no Item VII do Art. 2ª da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009, assim discriminados:

NOME	FUNÇÃO
VALDICESAR TAVARES ALECRIM	VIGIA NOTURNO
SEBASTIÃO LABORDA NASCIMENTO FILHO	VIGIA NOTURNO

Art. 2º. As contratações discriminadas no artigo anterior serão por tempo determinado de 01 (um) Ano, iniciando em 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, de acordo com o disposto no Item IV do Art. 4º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Art. 3º. As contratações de que trata o Art. 1º se darão por meio de Carta Contrato especificando as atribuições de cada cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CEEDA5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº061/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO DE DÁ CONTINUIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré-(AM), no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 64, inciso VI da LEI ORGÂNICA do Município em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para suprir os Setores da municipalidade, com o objetivo de dá continuidade dos serviços próprios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 37, Inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 108, § 1º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e Artigo 79 , Inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com os ditames do Art. 3º, § 1º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à impossibilidade de suprir a demanda com pessoal do próprio quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER– SEMEL,** de acordo com o disposto no Item VII do Art. 2ª da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009, assim discriminados:

NOME	FUNÇÃO
BENEDITO DOS SANTOS MOTA	VIGIA NOTURNO - ESTÁDIO
RAIMUNDO NONATO MACHADO CORREA	VIGIA NOTURNO - ESTÁDIO

Art. 2º. As contratações discriminadas no artigo anterior serão por tempo determinado de 01 (um) Ano, iniciando em 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, de acordo com o disposto no Item IV do Art. 4º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Art. 3º. As contratações de que trata o Art. 1º se darão por meio de Carta Contrato especificando as atribuições de cada cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9826E905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº062/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO DE DÁ CONTINUIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré-(AM), no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 64, inciso VI da LEI ORGÂNICA do Município em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para suprir os Setores da municipalidade, com o objetivo de dá continuidade dos serviços próprios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 37, Inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 108, § 1º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e Artigo 79 , Inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com os ditames do Art. 3º, § 1º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à impossibilidade de suprir a demanda com pessoal do próprio quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL– SEMADES,** de acordo com o disposto no Item VII do Art. 2ª da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009, assim discriminados:

NOME	FUNÇÃO
ELIÚDE TORRES DE SÁ PINTO	VIGIA NOTURNO - SEMADES
ANTÔNIO DA SILVA REIS	VIGIA NOTURNO – SEMADES
ERITON MARQUES DA COSTA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
FÁBIO CARDOSO DE SOUZA	FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º. As contratações discriminadas no artigo anterior serão por tempo determinado de 01 (um) Ano, iniciando em 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, de acordo com o disposto no Item IV do Art. 4º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Art. 3º. As contratações de que trata o Art. 1º se darão por meio de Carta Contrato especificando as atribuições de cada cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B8C70A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº063/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO DE DÁ CONTINUIDADE AO SERVIÇO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré-(AM), no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 64, inciso VI da LEI ORGÂNICA do Município em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para suprir os Setores da municipalidade, com o objetivo de dá continuidade dos serviços próprios da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 37, Inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Artigo 108, § 1º da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e Artigo 79 , Inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, combinado com os ditames do Art. 3º, § 1º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público devido à impossibilidade de suprir a demanda com pessoal do próprio quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SEMSA,** lotados na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCY CAVALCANTE**, de acordo com o disposto no Item VII do Art. 2ª da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009, assim discriminados:

NOME	FUNÇÃO
ALCICLÉIA RAMOS SODRÉ	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ANA MARIA CAMPOS SANTANA	SUBGERENTE/ENFERMEIRA
BERNARDO MAR CAMPOS	AUXILIAR DE FÁRMACIA
CLEONICE DA SILVA VALENTE	ATENDENTE DE SAÚDE/ESTERILIZAÇÃO
CRISTIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	RECEPCIONISTA
DAGILSA DOS SANTOS FERREIRA	ACS/MICRO 11/MONTE SANTO
DHEYSON PINTO DE SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO/ESTATÍSTICA
ELIVELTON CONCEIÇÃO PASSOS	RECEPCIONISTA
GLEISON TAVARES MACEDO	ACS/MICRO 03 ANDARAÍ
GRACIETE CORREIA RAMOS	ACS/MICRO 01 /SANTO ANTÔNIO
HUGO TARLISON SODRÉ	ATENDENTE DE SAÚDE/HOSPITAL
ISABEL BATISTA DE ALBUQUERQUE	ATENDENTE DE SAÚDE/HOSPITAL
JONATAS LEONARD ALVES	ENFERMEIRO PSF
KEILIANE COLARES DUARTE	ACS/ MICRO 04/ IPASEIA
MANOEL SERVALHO	ACS/MICRO 02 /SANTO ANTÔNIO
MARIA APARECIDA CRUZ DO NASCIMENTO	ACS/MICRO 09 /SANTO ANTÔNIO
MARIA DAS GRAÇAS MACHADO	TÉC. DE ENFERMAGEM/ VACINA.
MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	SERVIÇOS GERAIS
MARIANY DOS SANTOS DA SILVA	ACS/ MICRO 10 /ANDARAÍ
MARINILZA CASTRO BEZERRA	SERVIÇOS GERAIS
MIGUEL TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.
NADIANE MARINHO DE SOUZA	ATENDENTE DE SAÚDE/ TRIAGEM/ BOLSA FAMÍLIA
NÚBIA COLARES DUARTE	ACS/MICRO 06 /ANDARAÍ-SANTO ANTÔNIO
RAIMUNDA HILDA PEREIRA DA SILVA	ACS/ MICRO 07 /SANTO ANTÔNIO
ROSELINDA BATISTA ROSAS	ACS/ MICRO 05/ SANTO ANTÔNIO
THIAGO CARNEIRO BRAGA	DENTISTA/GERENTE
WESLEI DE SOUZA	MÉDICO USGRAFISTA/ ENDOSCOPISTA CLÍNICO GERAL
ZILDA MARIA DE MEDEIROS GONÇALVES	ACS/ MICRO 08/ ANDARAÍ

Art. 2º. As contratações discriminadas no artigo anterior serão por tempo determinado de 01 (um) Ano, iniciando em 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, de acordo com o disposto no Item IV do Art. 4º da LEI Nº. 760 DE 13 DE JULHO DE 2009.

Art. 3º. As contratações de que trata o Art. 1º se darão por meio de Carta Contrato especificando as atribuições de cada cargo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A8EAF141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº064/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ILIDIO PAES CHAVES**, portador (a) RG nº. 1192855-7 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 590.387.212-34, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:550187FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº065/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **FRANCISCO MOREIRA BATISTA**, portador (a) RG nº. 2227708-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 950.305.652-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7F58A446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº066/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **OYAMA SOUZA DE OLIVEIRA**, portador (a) RG nº. 225102 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 013.580.142-72, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO – INSTITUTO DE TERRAS E TRIBUTOS,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0F9EA6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº067/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO**, portador (a) RG nº. 1886832-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 784.160.352-53, para

exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURIVAL DIAS DE SOUZA,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C5DEA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº068/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES**, portador (a) RG nº. 1004681-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 416.488.542-49, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9E032072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº069/2013 DE 11 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **LUIZ EVALDO LOPES MARQUES**, portador (a) RG nº. 793690-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 122.999.102-63, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **REPRESENTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PREFEITO.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 11 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C36055FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº070/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTENOR DELGADO**, portador (a) RG nº. 1186986-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 026.823.112-53, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMAPA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9D752EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº071/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **PEDRO ALZIMAR DE AZEVEDO FERREIRA**, portador (a) RG nº. 0915986-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 334.728.822-04, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A4A63199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº072/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **WALTER MAIA FERREIRA**, portador (a) RG nº. 0799873-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 270.721.422-15, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de janeiro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:2A0BD5B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013-CMP

A Câmara Municipa de Parintins/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 28 de janeiro de 2013, na Rua Umiri nº 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a contratação de Empresa de Publicidade para divulgação dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min, até 03 (três) dias úteis antes da data do certame.

Parintins/AM, 10 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DCCFD916

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-CMP

A Câmara Municipal de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo: Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/07 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10:00 horas do dia 25/01/2013, na Rua Umiri, nº. 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de provedor de acesso a internet.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 12h00min.

Parintins/AM, 10 de janeiro de 2013.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:52AE61B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.° 108/2012, DE 30 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Tonantins

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°., da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Tonantins para 2013, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

A estrutura e organização dos orçamentos;

A projeção das receitas do exercício financeiro de 2013;

As diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2013;

As diretrizes relativas à política de pessoal;

As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°. Em consonância com o art. 165, § 2°. da Constituição, as metas e as prioridades para o Exercício Financeiro de 2013 são as especificadas no **Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4°., parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3°. Para efeitos desta Lei, entenda-se por:

Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

Pessoal e Encargos Sociais – 1;

Juros e Encargos da Dívida – 2;

Outras Despesas Correntes – 3;

Investimentos -4;

Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa – 5;

Amortização da Dívida – 6;

§ 1°. A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2°. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

Mediante transferência financeira:

A outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou

Diretamente à entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3°. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

União – 20;

Governo Estadual – 30;

Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

Consórcios Públicos – 71;

Aplicação Direta – 90;

Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou

A ser definido – 99.

§ 4°. É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5°. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivos e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Art. 6°. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000;

Observarão as normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

Serão acompanhadas de:

Demonstrativo de sua evolução de 2009 a 2011;

Da Projeção para 2014 e 2015;

Da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1°. O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2° do art. 12 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2°. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3°, do art. 12 da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade à todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8°. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9°. Na programação das despesas não poderão ser:

Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3°, da Constituição.

Art. 10°. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.° 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e,

Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2013, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2013.

Parágrafo Único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2013, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2012, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

Ações que não sejam de competência exclusiva do município;

Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.° 29/2000.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Sejam de atendimento direito ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos créditos orçamentários constantes na Lei Orçamentária Anual.

§ 1°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2°. Para fins do disposto no § 8° do artigo 157 da Constituição Estadual e no § 1° deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo 3% (três) por cento da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termo do inciso III, do art. 5° da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2013.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n.° 101, de 2000.

Art. 21. No exercício de 2013, somente poderão ser admitidos servidores se:

Existirem cargos vagos a preencher;

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

For observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22. As despesas de pessoal ativo, inativos e pensionistas, e respectivos encargos não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1°. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilidades como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2°. Os contratos relativos à prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei n.° 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.° 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 24. No Exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesas houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

Pessoal e encargos sociais;

Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

Pagamento do serviço da dívida;

Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2012;

Programa de duração continuada;

Assistência social, saúde e educação;

Manutenção das entidades; e

Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, em 30 de maio de 2012.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal em 12/12/2012

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:FFE5C008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.° 113/2012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de TONANTINS, para o Exercício Financeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TONANTINS, Estado do Amazonas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS**, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento anual do Município de TONANTINS, para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo:

Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° - A Receita total estimada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 23.916.951,00 (vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais).

Art. 3° - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas corrente e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL

Receitas Correntes	27.212.713,00
Receita Tributária	298.800,00
Receita Patrimonial	1.100,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	26.911.813,00
SUB-TOTAL	**27.212.713,00**
(R) Deduções da Receita	-3.295.762,00
SUB-TOTAL	**-3.295.762,00**
TOTAL GERAL	**23.916.951,00**

Art. 4° - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5° - A Despesa total fixada é no valor de R$ 23.916.951,00 (vinte e três milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

Orçamento Fiscal em R$ 17.562.967,00;

Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.353.984,00;

Art. 6° - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.178.618,00		1.178.618,00
Gabinete do Prefeito	545.000,00		545.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.020.000,00		2.020.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	859.354,00		859.354,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.738.207,00		8.738.207,00
Secretaria Municipal de Saúde		490.000,00	490.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.609.280,00		2.609.280,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	265.000,00		265.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	170.000,00		170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	20.000,00	515.000,00	535.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	110.000,00		110.000,00
Secretaria Municipal de Desporto	170.000,00		170.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil	40.000,00		40.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil – FUESDC	30.000,00		30.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS		5.029.110,00	5.029.110,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	90.00,00		90.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		319.874,00	319.874,00
Reserva de Contingência	717.508,00		717.508,00
TOTAL GERAL	**17.562.967,00**	**6.353.984,00**	**23.916.951,00**

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.178.618,00		1.178.618,00
Administração	2.476.500,00		2.476.500,00
Segurança Pública	40.000,00		40.000,00
Assistência Social		834.874,00	834.874,00
Saúde		5.519.110,00	5.519.110,00
Trabalho	20.000,00		20.000,00
Educação	8.628.207,00		8.628.207,00
Cultura	110.000,00		110.000,00
Urbanismo	2.004.280,00		2.004.280,00
Habitação	395.000,00		395.000,00
Saneamento	90.000,00		90.000,00
Gestão Ambiental	155.000,00		155.000,00
Agricultura	265.000,00		265.000,00
Comércio e Serviços	15.000,00		15.000,00
Energia	70.000,00		70.000,00
Transporte	140.000,00		140.000,00
Desporto e Lazer	170.000,00		170.000,00
Encargos Especiais	1.087.854,00		1.087.854,00
Reserva de Contingência	717.508,00		717.508,00
TOTAL GERAL	**17.562.967,00**	**6.353.984,00**	**23.916.951,00**

III – Por Órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.178.618,00
Gabinete do Prefeito	545.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.020.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	859.354,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.738.207,00
Secretaria Municipal de Saúde	490.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	2.609.280,00
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento	265.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	170.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	535.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	110.000,00
Secretaria Municipal de Desporto	170.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil	40.000,00
Fundo Municipal de Defesa Civil – FUESDC	30.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	5.029.110,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	90.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	319.874,00
Reserva de Contingência	717.508,00
TOTAL	**23.916.951,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 43, § 1°, inciso I e § 2° da Lei n.° 4.320/64;

Decorrentes do excesso de arrecadação, decorrentes de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, inciso II e §§ 3° e 4° da Lei n.° 4.320/64;

Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, inciso III da Lei n.° 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;

Decorrentes de alteração do QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sublementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 8° - Esta Lei vigorará de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, em 12 de dezembro de 2012, 30° da emancipação.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado em local apropriado para divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, em 12/12/2012.

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:40F14CA4